



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões.

- 1) Legislação, Justiça e Redação
- 2) Finanças e Orçamento
- 3) Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
- 4) Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- 5) Saúde e Assistência Social
- 6) Defesa dos Dir. Humanos, Cidadania, Seg. Pública e Direitos da Mulher
- 7) Indústria, Com. Exterior, Emp. Ciência, Tecn., Inov. e Empreendedorismo

→ Vereadores

Data: 16 / 03 / 18

Procuradoria Jurídica

Guiliana

PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre o prazo de respostas para a aprovação de Projetos de Licenciamento de Edificação e atividades afins do município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33/2018

Autor: RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES

Ementa: DISPÕE SOBRE O PRAZO DE RESPOSTAS PARA A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÃO E ATIVIDADES AFINS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 677/2018

Data: 19/03/2018 - Horário: 10:53



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O protocolo e a aprovação dos procedimentos administrativos e executivos para o licenciamento na área de construção civil e parcelamento do solo, dentro da área urbana e rural do município de Pindamonhangaba terão prazo estabelecidos conforme tabela anexa:

- I – Quinze dias úteis após o protocolo para apresentação do Comunique-se, quando houver;
- II – A aprovação do Projeto, deverá ser dentro de um prazo máximo de 7 úteis após a devolução do Projeto com as devidas correções;
- III – A liberação do Alvara deverá ser emitida após 7 dias úteis.

Parágrafo Único: As correções constantes no Comunique-se deverão ser efetuadas em sua totalidade. Caso o Profissional apresente a devolutiva do Projeto sem o atendimento da totalidade do Comunique-se apresentado, deverá o Projeto retornar para a sua correção na íntegra do Comunique-se, contando-se mais 7 dias úteis de prazo para a aprovação.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 2º - O Comunicar-se deverá ser emitido com as observações por escrito e assinadas pelo profissional responsável pela análise do projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 12 de Março de 2018

Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSITIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer prazo de respostas e aceites da Prefeitura de Pindamonhangaba.

Hoje os arquitetos e engenheiros não sabem qual o prazo que seus projetos serão aprovados. Muitas vezes o Comunique-se é registrado diversas vezes e sem assinaturas de funcionários, o que atrapalha o andamento e o atendimento dos profissionais.

O Protocolo Administrativo integra a uma unidade de trabalho responsável por receber e protocolar a documentação, e é necessário que este tenha prazos estabelecidos.

Desta forma, conto com o apoio dos Nobres Vereadores, para a aprovação da proposta, que reputo de grande relevância social.